



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

Poder Legislativo

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

AQUISIÇÃO DE 02 (dois), BEBEDOUROS REFRIGERADOS PARA GALÃO DE 20 LITROS, com sistema de refrigeração através de compressor para atender a Câmara Municipal de Alfredo Chaves/ES, conforme especificações deste Termo de Referência para aquisição por **preço global**, para o exercício de 2025.

2. JUSTIFICATIVA

A solicitação justifica-se em virtude da necessidade da AQUISIÇÃO, tendo em vista que os bebedouros existentes estão com o tempo de uso avançado, apresentando defeitos constantes.

A aquisição do OBJETO para a Câmara Municipal de Alfredo Chaves é de fundamental importância e se dará conforme especificações deste Termo de Referência descritas abaixo.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS

3.1. Os itens objeto desta aquisição deverão observar rigorosamente as especificações constantes abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	Bebedouro refrigerado para galão de água de 20 litros equipado com sistema de refrigeração através de compressor, sete níveis de refrigeração, sendo um natural e sete geladas com capacidade de armazenamento de 2,3 litros de água gelada, com dimensões aproximadas de 46,5A x 29,0L x 42,5P, voltagem 127V / 220V, bandeja removível, certificação do Inmetro e garantia de 12 meses.	02 un.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

Poder Legislativo

4. VALOR ESTIMADO E DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO POR CONTRATAÇÃO DIRETA

4.1. O valor estimado foi apurado por meio de pesquisa no **PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**, (cópias anexas), o qual resultou em um **VALOR MÉDIO TOTAL de R\$ 1.520,00 (mil, quinhentos e vinte reais)**, para aquisição do objeto relacionado.

LINK DE AQUISIÇÃO:

Link1: <https://pncp.gov.br/app/editais/01618704000195/2025/67>

Link2: <https://pncp.gov.br/app/editais/10091585000156/2025/12>

Link3: <https://pncp.gov.br/app/editais/08829974000194/2025/45>

4.2. O valor foi apurado de acordo com pesquisas diretas realizadas com três fornecedores relacionados nos Links acima com cópias anexadas a este termo de referência.

4.3. A escolha da modalidade “Contratação Direta”, nos termos do Art. 72 da Lei 14.133/2021, justifica-se pelo valor estimado da presente contratação, que se enquadra na hipótese de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

ABELA DE AQUISIÇÃO:

Item	Empresa	Valor unitário	Quantidade	Valor estimado por empresa
01	Município de São Caitano/ PE	710,61	02	1.421,22
02	Município de Casinhas/PE	713,55	02	1.427,10
03	Instituto Chico Mendes de Cons. Da Biodiversidade/ PR	853,26	02	1.706,52
VALOR GLOBAL ESTIMADO R\$:				1.518,28



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

Poder Legislativo

5. PRAZO DE ENTREGA

5.1. A Empresa vencedora deverá entregar os itens constantes do objeto mediante Autorização de Fornecimento emitida pela Gerência de Compras da Câmara Municipal de Alfredo Chaves, segundo o interesse da Contratante.

5.2. A empresa que descumprir qualquer item previsto nesse Termo de Referência sofrerá as sanções previstas em lei.

5.3. Após emitida a Autorização de Fornecimento, a empresa terá que entregar o pedido de forma única na Câmara Municipal e em conformidade com Termo de Referência.

6. LOCAL DE ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Alfredo Chaves, situado na Rua Cais Costa Pinto, n.º 62, Bairro Giovani Breda, Sede de Alfredo Chaves, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 8:30h às 15:30h, em outro local se devidamente designado pela CONTRATANTE.

7. RECEBIMENTO DO MATERIAL

7.1. A Empresa vencedora deverá proceder a entrega dos produtos no prazo estipulado a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.

7.2. A entrega será acompanhada, fiscalizada e atestada pelo departamento solicitante.

7.3. No ato da entrega do produto, o mesmo deverá apresentar as características citadas acima.

7.4. Qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto será registrada e determinada à regularização das falhas ou defeitos observados.

7.5. A contratante emitirá o documento de aceite de recebimento definitivo somente após constatar que a CONTRATADA cumpriu suas obrigações e o objeto está em condições de recebimento.



7.6. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito e em tempo hábil, qualquer anormalidade que esteja impedindo a execução do objeto contratado, prestando os esclarecimentos julgados necessários.

7.7. Não serão aceitos materiais que estiverem em desacordo com as especificações, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários, sob qualquer pretexto.

7.8. Correrá por conta da contratada qualquer prejuízo causado com o material em decorrência do transporte.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Empresa deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa execução do objeto e, ainda;

8.2. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Contratante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações de cada material e sua procedência;

8.3. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português;

8.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.5. Substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta), dias o produto com avarias ou defeitos;

8.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Contratante, inerentes ao objeto da presente aquisição;

8.7. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.8. Manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na aquisição;

8.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

Poder Legislativo

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Compete à Câmara Municipal de Alfredo Chaves, Notificar imediatamente a CONTRATADA sobre qualquer condição operacional anormal;
- 9.2. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços de manutenção, atestar nas notas fiscais, a efetiva prestação dos serviços do objeto contratado e o seu aceite;
- 9.3. Aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais;
- 9.4. Rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se estiverem em desacordo com a especificação deste termo e da proposta de preços da contratada;
- 9.5. Oferecer informações à CONTRATADA, sempre que necessárias para execução dos trabalhos;
- 9.6. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes;

10. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 10.1. A proposta a ser selecionada deve ser a mais vantajosa para a Administração, nos termos do Art. 75, § 3º, da Lei 14.133/2021.
- 10.2. O regime da contratação será o de **MENOR PREÇO GLOBAL** nos termos do Art. 6º, X, da Lei 14.133/2021.

11. CLASSIFICAÇÃO

Tratando-se de bens de baixo valor, a teor da Portaria 029 de 12 de setembro de 2024, que regulamentou o art. 20 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, fica a presente aquisição classificada como **BEM DE CONSUMO DE QUALIDADE COMUM.**



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

Poder Legislativo

12. PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, discriminando o material, a quantidade fornecida, o valor unitário e o valor total, devidamente atestada.

12.2. O eventual erro nos valores constantes da nota fiscal será comunicado à Empresa vencedora, ficando o pagamento suspenso até a correção do erro.

12.3. O pagamento ficará condicionado que a Empresa atenda a todas as condições de habilitação no que diz respeito à regularidade fiscal e trabalhista.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao pagamento das despesas correrão por conta da **Dotação Orçamentária 44905200000 – Equipamento e Material Permanente**, constantes do orçamento da Câmara Municipal de Alfredo Chaves para o exercício de 2025.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Trata-se de **contratação direta por dispensa de licitação**, em decorrência do enquadramento do valor estimado na previsão do **art. 75, II e §3º da Lei n.º 14.133/21**, deverá ser realizada a divulgação prévia do aviso de contratação em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

14.2. Os casos omissos, porventura não discriminados neste Termo de Referência, mas que direta ou indiretamente, incidam sobre a execução do objeto ora contratado, sobretudo no cumprimento das normas e legislações que regem a matéria, exceto quanto às especificações do objeto, serão posteriormente



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

Poder Legislativo

resolvidos, nos termos da Lei n.º 14.133/2021 e demais legislações correlatas.

Alfredo Chaves, 12 de maio de 2025.

GABRIEL FIORIN

Gerente de Patrimônio e Almoxarifado